**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA FILMAGENS**

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGENS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DE LETRAS- FFLCH - USP POR ( COMPLETAR COM RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

Ao terceiro dia do mês de agosto do ano de **2015, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,** doravante denominada **AUTORIZANTE,** ora representada por seu Reitor, com concordância da FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**,** inscrito no **C.N.P.J. sob o nº 63.025.530/0016-90,** ora representado por sua Diretora, Profa. Dra. Maria Arminda do Nascimento Arruda, e tendo em vista a deliberação do Conselho Técnico-Administrativo da Unidade, datada de 09 de abril de 2018**,** dispõe:

1. Nos termos da Resolução 6431 de 10 de outubro de 2012, fica autorizado à entidade abaixo indicada, doravante denominada **AUTORIZATÁRIA**, a realização de fotografias e filmagens, com gravação de imagens e/ou sons, nas dependências do Prédio de Letras – FFLCH - USP**.**

**AUTORIZATÁRIA: ..................................................** – Rua ..........................., Nº ......... São Paulo – CEP ................... – CNPJ ....................................................

2. A autorização para a realização de filmagens inclui a possibilidade de permanência da equipe e do equipamento no local, respeitados os horários e datas pré-agendadas com a administração da Unidade.

3. Fica autorizada a utilização das imagens resultantes dos processos fotográficos e gravações para as finalidades apresentadas à Universidade de São Paulo e que foram objeto de exame e aprovação, conforme especificações abaixo:

**FINALIDADE: Especificar a finalidade e período.**

4.Em decorrência desta autorização de uso, as **AUTORIZATÁRIAS** se obrigam a:

a) Garantir a integridade do espaço e dos objetos móveis ali constantes, respondendo integralmente por eventuais danos causados por seus funcionários ao patrimônio da Universidade de São Paulo ou a patrimônio de terceiros.

b) Observar as condições de utilização do espaço estabelecidas pela administração da FFLCH-USP.

c) Manter funcionários devidamente qualificados e identificados para a utilização do espaço;

d) Cumprir as demais exigências da Universidade de São Paulo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;

e) Comunicar imediatamente à AUTORIZANTE qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou sobre o uso do espaço;

f) Atender cordialmente os representantes desta Universidade nos contatos que tenham por base o bem público móvel objeto desta autorização;

g) Restringir a utilização do bem aos fins que motivaram a presente autorização.

5. A presente autorização se dá a título gratuito e terá validade a partir da assinatura deste Termo.

6. As autorizatárias deverão dar créditos à Universidade de São Paulo e a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, ficando, para tanto, autorizadas a utilizar o nome e sigla dos citados entes.

7. O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, será o foro competente para dirimir questões oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

O presente Termo é assinado em três vias de igual teor e forma.

São Paulo, 12 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Profa. Dra. Maria Arminda do Nascimento Arruda**

Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

da Universidade de São Paulo

POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL

**( COMPLETAR COM RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

Autorizatária